

**Saúde**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS nº 30, de 02 de março de 2023**

Institui Grupo Técnico para elaborar a Nota Técnica do Cuidado da Criança Diabética nas Escolas, no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- O Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Estadual da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde, celebrado em 18 de março de 2013, onde o Governo do Estado se compromete a disponibilizar o serviço de cuidador aos alunos que dele necessitarem, mediante as condições previstas no TAC;

- A Cláusula Décima do TAC, determinando que: o início do exercício das funções de cuidador dependerá da prévia capacitação; que capacitação inicial ou continuada dos cuidadores deverá ser providenciada pela Secretaria Estadual da Saúde sempre que necessário; que a capacitação e o exercício das atividades de cuidador terão supervisão permanente das Secretarias de Educação e Estadual da Saúde;

- A solicitação da Secretaria da Educação, por meio de Ofício, para que a Secretaria da Saúde elabore NOTA TÉCNICA informando que a aplicação de insulina não é ato exclusivo de profissional de enfermagem, sendo possível que qualquer pessoa, devidamente treinada, o faça, mencionando o embasamento legal, a fim de resguardar essa SEDUC-SP;

- A necessidade de cumprimento imediato dos termos do TAC, em especial no que se refere à orientação aos cuidadores e aos profissionais das escolas estaduais para o adequado cuidado às crianças portadoras de diabetes mellitus tipo 1;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, Grupo Técnico para elaborar a Nota Técnica do Cuidado da Criança Diabética nas Escolas, no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

Parágrafo Único – As atividades a serem desenvolvidas pelo referido Grupo Técnico Estratégico, a que se reporta o caput, deverão ser finalizadas até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução.

**Artigo 2º** - O GT a que se reporta o "caput" do Artigo 1º terá como atribuição elaborar Nota Técnica do Cuidado da Criança Diabética nas Escolas, no Estado de São Paulo, e apresentá-la ao Gabinete do Secretário.

**Parágrafo Único** – a Nota Técnica deverá abordar os principais aspectos que envolvem o cuidado à criança portadora de diabetes mellitus tipo 1 durante o horário escolar, com destaque para:

- I - Relacionamento entre escola e os pais/responsáveis pela criança, acerca de plano terapêutico a ser seguido durante o período de permanência da criança na escola;
- II - Orientações sobre a aplicação de medicações prescritas por médico, que compõem o plano terapêutico;
- III - Orientações sobre o monitoramento de níveis glicêmicos e condutas frente a episódios de hipoglicemia ou hiperglicemia;
- IV - Orientações gerais aos profissionais da escola acerca dos cuidados às crianças portadoras de diabetes mellitus;
- V - Orientações específicas para os cuidadores da escola que farão o acompanhamento direto destas crianças durante o horário escola.

**Artigo 3º** - O Grupo Técnico, ora instituído, será composto pelas representações dos seguintes órgãos desta Pasta, sob a coordenação da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS /Grupo Técnico da Atenção Básica.

I - Coordenadoria de Regiões de Saúde - Atenção Básica – CRS/SES

Titular: Arnaldo Sala, RG: 8.667.916-8

II - Coordenadoria de Regiões de Saúde - Atenção Básica – Área Técnica da Saúde da Criança - CRS/SES.

Titular: Roberta Ricardes Pires, RG:

III - Universidade Federal de São Paulo – Hospital São Paulo – Departamento de Pediatria

Titular: Angela Spinola e Castro, RG: 5240606-4

IV - Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo- Instituto da Criança e do Adolescente do Hospital das Clínicas

Titular: Thais Della Manna - RG: 4.520.004

V - Coordenadoria de Regiões de Saúde – Gabinete do Coordenador – Assessoria Técnica – CRS/SES

Titular: Cássia Marinho Tubone -RG: 7899509-7

VI - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – Gabinete do Coordenador- Renata Zaidan dos Santos-RG: 33.093.685-2

VI - Grupo de Coordenação das Demandas Estratégicas do Sistema único de Saúde – Direção - GCODES/SUS

Titular: Ana Luiza Chieffi – RG:22.714.171-5

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.